



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO

Assunto: **Contratação direta. Inexigibilidade. Curso: Análise de Licenciamento Ambiental. Autorização de despesa.**

A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) apresenta proposta de aquisição do curso "Licenciamento Ambiental e Gestão de Riscos Ambientais e de Governança", a ser disponibilizado nos dias 11, 12, 18 e 19 de novembro de 2026, das 14h às 17h, na modalidade EAD síncrona, destinado às servidoras e aos servidores da Diretoria de Assuntos Estratégicos (DAE), da Secretaria de Administração (SAD) e da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI). Com valor de investimento de R\$ R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) (3786559), o curso tem carga horária de 12 horas, que poderão ser assistidas em até 7 dias, e o material pode ser acessado por até 30 dias, conforme proposta comercial (3786234).

Os objetivos e a justificativa para a referida ação estão assim descritos (3786559):

DA JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DA CAPACITAÇÃO

2. A demanda, formalizada por meio do Formulário SEI3685826 e do Termo de Referência SEI 3784943, fundamenta-se na **necessidade de capacitação quanto ao processo de descarte de urnas eletrônicas**, o qual requer a avaliação de licenças ambientais das empresas licitantes, assegurando a conformidade desta análise entre servidoras e servidores do Tribunal responsáveis pela atividade.

3. O processo de descarte de urnas eletrônicas envolve uma complexidade singular, devido à diversidade de materiais que compõem o ecossistema do equipamento. Trata-se de uma mistura de resíduos tecnológicos (lixo eletrônico), químicos (baterias), industriais e recicláveis comuns, cujo manejo inadequado pode acarretar severos danos ambientais e passivos jurídicos/reputacionais para o TSE.

4. Administração Pública, pautada pelo princípio da sustentabilidade instituído pela Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021) e pelas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010), tem o dever legal e ético de garantir que o descarte de seus bens inservíveis ocorra de forma ambientalmente correta.

5. A ação educacional também se encontra alinhada aos valores Melhoria Contínua, Simplicidade, Transparência e Coerência e aos seguintes Objetivos Estratégicos do TSE, instituídos pela Portaria TSE n. 497/2021: OE1 - Fortalecer a imagem da Justiça Eleitoral perante a sociedade, OE6 - Aprimorar a adoção de práticas sustentáveis e OE9 - Aprimorar a governança institucional.

6. Por fim, ante a facultatividade prevista no inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21 e em busca da eficiência na Administração Pública, registra-se que, na presente ação de capacitação, por se tratar de objeto relativamente simples, de baixo custo financeiro, risco quase nulo na execução e fiscalização não onerosa, entende-se dispensável o emprego de esforço, tempo e recursos humanos na elaboração minuciosa de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos. A necessidade e a justificativa da contratação, bem como a delimitação do objeto já se encontram devidamente descritas nos diferentes documentos que instruem o processo.

O pedido foi instruído pela área técnica, a qual verificou a relevância da

capacitação; o perfil da pretensa contratada e da profissional ministrante; a regularidade fiscal e trabalhista da respectiva empresa; a razoabilidade do preço proposto. Por fim, certifica a disponibilidade orçamentária no plano interno para a realização da despesa, com valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), nos termos da Informação SEDUC/COEDE/SGP n. 897/2026 (3786559).

Ao final, a unidade atesta que o caso cumpre todos os requisitos previstos no Parecer Referencial ASJUR n. 1/2025 (3786540), dispensando-se, assim, o encaminhamento do feito à Assessoria Jurídica (3786559 e 3804355).

Considerando as razões expostas e assegurada a regularidade das certidões, **autorizo** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021, da empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda, para aquisição de capacitação no tema 'Análise de Licenciamento Ambiental', na modalidade EAD síncrona e demais itens contidos na proposta comercial (3786234), visando à capacitação de até 10 servidoras e servidores da DAE, da SAD e da STI, com valor total de investimento de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), **condicionada à consulta e emissão de certidão negativa do CADIN previamente à emissão da nota de empenho.**

Remeto os autos:

(i) à Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, para providências a seu encargo; e

(ii) à Secretaria de Gestão de Pessoas, para prosseguimento regulamentar e acompanhamento.

DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **05/10/2026, às 15:15**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3808716&crc=4B76B6DC, informando, caso não preenchido, o código verificador **3808716** e o código CRC **4B76B6DC**.

2026.00.000008521-6

Documento nº 3808716 v5